



DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – nº. 35/2016 (SERVIÇOS PARCELADOS)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Praça Cívica, 141 – Bela Vista, através do seu Pregoeiro com sua Equipe de Apoio desta Prefeitura, torna público que dia **22 de setembro de 2016**, a partir das 13H30MIN, estará reunido para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor preço – por Item**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 128/08 e Lei Complementar 147/2014.

1. DA REGÊNCIA LEGAL.

- 1.1. Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei nº. 10.520/02;
- 1.3. LC nº. 123/2006, LC nº 128/08 e LC nº 147/2014 e alterações posteriores;
- 1.4. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1. O objeto do presente pregão é a Seleção de proposta visando a contratação de empresa prestadora de serviços médicos com atendimento de consultas médicas especialidades na Clínica de Especialidades Oscar da Costa Bravo, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias de nºs. 02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.39.00 ficha 240 e 02.06.01.10.302.1003.2127.3.3.90.39.00 ficha 580.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.1.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, Lei Complementar 128/08 e Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014 para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da lei Complementar 123/2006, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou



“Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso e entregar a declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo anexo. **(ANEXO IV)**

3.1.2. A Atividade do licitante deve constar de forma clara e inequívoca no Contrato Social ou documento correlato, sob pena de sua não aceitação para participar do certame.

3.2. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2016.
PROCESSO LICITATÓRIO nº 40/2016.
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE).

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2016.
PROCESSO LICITATÓRIO nº 40/2016.
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.3 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.2 O credenciamento ocorrerá no horário das 12h00min às 13h30min horas da data do Pregão e far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e



lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3 O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado para o referido certame;

4.4 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Aberta a sessão, os interessados apresentarão inicialmente ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, **DECLARAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo **Anexo I**;

5.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;

5.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro, em cada item, será de R\$ 1,00 (um real) podendo valor maior ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro;

5.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “01”)

6.1. A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope “A” sem emendas ou rasuras, apresentada em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Endereço completo;



- c) Especificação completa do objeto de acordo com a discriminação contida no anexo II;
- d) Marca, tipo e dados que identifiquem corretamente o produto, se for o caso;
- e) Valores unitários e totais dos itens e valor total da proposta;
- f) Data de formulação da oferta;
- g) O prazo para início do fornecimento será de imediato assim que for recebida a Nota de Empenho pelo fornecedor;
- h) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a realização do Certame. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado;
- i) Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato/nota de empenho;
- j) Recomenda-se que o licitante informe o número da conta corrente bancária e agência.

6.2. As propostas deverão atender, rigorosamente, em quantidade e qualidade ao especificado no Anexo II deste Edital;

6.3. Os preços cotados deverão ser expressos em Real (R\$).

6.4. No valor cotado deverão estar incluídos os custos de transportes, seguros, incidências fiscais, os impostos, tais como encargos sociais, frete etc., pois para efeito de pagamento o preço cotado em sua proposta será o efetivamente reconhecido.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará o licitante que apresentar a proposta de menor preço por lote em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor percentual;

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.3. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;



7.4 O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

7.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.6. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

7.7. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7.8. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de desclassificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9.1. Nas situações previstas nos subitens 7.4., 7.5. e 7.8., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. O valor das ofertas por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar na proposta original o valor final negociado.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e facultativamente a Equipe de Apoio e o(s) licitante(s) presente(s).



7.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “02”)

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias que serão autenticadas pelo pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, à vista do original.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do Documento de Identificação** do representante da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original**, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL** do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Internet www.receita.fazenda.gov.br;
- b) FGTS** (Certificado de Regularidade Social);
- c) CND/Receita Federal** (certidão conjunta de débitos relativos à tributos federais, INSS e à dívida ativa da união);
- d) CND/Fazenda Estadual e Municipal**, as CNDS das Fazendas Estaduais e Municipais deverão provar a regularidade do domicílio da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**
- f) Certidão Negativa de débitos emitida pelo Conselho Estadual de Medicina.**

8.5. Declarações e Certificados:



a) **DECLARAÇÃO** do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no anexo III, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

8.6. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com validade**, emitido pela Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, substitui os documentos elencados neste item, exceto os documentos previstos no item 8.3 letras “a” e “b”, obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

8.6.1 Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada neste edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, no endereço acima identificado.

9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a (s) proponente (s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha (m) sido



impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de **recorrer**.

10.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.

10.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias úteis, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

10.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

10.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

10.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 O fornecimento dos serviços será parcelado, mediante a entrega da Nota de Empenho.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após entrega dos serviços pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de seu Departamento Financeiro, mediante requerimento, Nota Fiscal em 02 (duas) vias, ou Nota Fiscal eletrônica.

12.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3 O pagamento fica condicionado que a CONTRATADA atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 8.3 das alíneas “a” ao “e”.

13. DO ADITAMENTO



13.1 Este Edital poderá ser aditado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.2 Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

14.3 A Secretaria Municipal da Fazenda poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que disso decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

14.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar a instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, situada à **PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000. FONE/FAX (38) 3562-1202**, na sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (38) 3562.1202.



15.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

15.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de João Pinheiro (MG), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação.

Anexo II – Planilha de Especificações e Quantitativos.

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo IV – Declaração de Microempresa / Empresa de pequeno porte.

Anexo V - Minuta de contrato

Anexo VI – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital.

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes.

Brasilândia de Minas, 06 de setembro de 2016.

Paulo Ferreira Machado
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria N° 002/2016



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2016**

ANEXO I

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Brasilândia de Minas (MG),

Assinatura e Carimbo da Firma



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2016**

ITEM	Descrição	Quantidades	Valor unitário Mês /Plantão	Valor total
ITEM 01	Prestação de Serviços Médicos na Clínica de Especialidades Oscar da Costa Bravo – Oncologia.	400 Consultas/ano	R\$ 135,00	R\$ 54.000,00

XXXXXXXXXX de XXXXXXXX, xxxx de xxxxx de 2016.
Valor global da proposta comercial XXXXXXXXXXXXXXXX.
Validade da Proposta XXXXXXXXXXXXXXXX
Condições de Pagamento: conforme contrato.

Assinatura e Carimbo da Firma



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2016

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

Declaração de observância ao art. 7, inciso XXXIII, da Carta Magna.

Declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº. 35/2016, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Brasilândia de Minas.

XXXXXXXXXX, _____ de _____.2016

Representante Legal da Firma



ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2016**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 35/2016, a _____ (o) _____ (NOME COMPLETO) DO PROPONENTE)....., CNPJ....., sediada na Rua....., nº....., declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, Lei Complementar 128/08 e Lei Complementar 147/2014.

Local e Data

Nome e identificação do declarante

Obs: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PUBLICO

CONTRATO xx/2016

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2016**

Aos(.....) dias do mês de do ano de 2016, na sede da Prefeitura Municipal, os signatários deste Instrumento, a seguir qualificados, acordam em celebrar o presente Termo de Contrato n.º/2016 a que se sujeitam por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos estabelecidos pela Lei 8.666 de 21/06/93 e legislação posterior.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000, inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Marden Júnior Teles Pereira da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Alquimim 146 Bairro - Porto nesta cidade de BRASILÂNDIA DE MINAS (MG), portador da CI M.3.734.651, SSP/MG e CPF: 533.201.156-34 doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE.**

II – **CONTRATADO:**, empresa com sede na cidade de, sito na Rua..... n.º - Bairro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º

III – FUNDAMENTO :

Este Instrumento é lavrado mediante autorização contida no processo licitatório n.º 40/2016 e sua adjudicação decorre da homologação do PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2016.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente pregão a Seleção de proposta visando a contratação de empresa prestadora de serviços médicos com atendimento de consultas médicas especialidades na Clínica de Especialidades Oscar da Costa Bravo, conforme especificações e condições descritos no ANEXO II do Edital de Pregão nº 35/2016, e
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000.
FONE/FAX (38) 3562-1202 -E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br CNPJ – 01.602.009/0001-35



na proposta da Contratada, parte integrante e inseparável deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUCAO DO FORNECIMENTO:

- A Contratada prestará os serviços nos horários e locais estabelecidos pela unidade contratante.
- A Contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços fornecidos e efetivamente executados, observando-se os prazos legais.

CLAUSULA QUARTA – DO PRECO E CONDICÕES DE PAGAMENTO:

- O valor estimado para este contrato é de R\$..... (.....). O pagamento será efetuado mensalmente, mediante entrega da nota fiscal correspondente, junto ao setor requisitante.

Subordinação: O pagamento das despesas oriundas deste contrato subordina-se ao disposto no Art. 63 da Lei 4.320 devendo sua liquidação ser processada pelo Departamento de Saúde.

- **Recomposição de Preços:** Recomposição de preços poderão ser admitidos pela Administração Municipal mediante requerimento por escrito desde que o contratado demonstre através de planilhas de custos dos serviços ou através de NF de compra que os preços sofreram reajuste no período contratual de tal forma que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGENCIA E DURACAO

O presente contrato terá validade de 12 (doze) MESES; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA SEXTA – DOS CREDITOS ORÇAMENTARIOS.

As despesas com execução deste contrato correrão a conta dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2016:
02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.39.00 ficha 240 e
02.06.01.10.302.1003.2127.3.3.90.39.00 ficha 580.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

São dispensadas garantias formais para execução do objeto deste contrato.

CLAUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – SÃO DE RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO (A) :
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000.
FONE/FAX (38) 3562-1202 -E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br CNPJ – 01.602.009/0001-35



- a) - Manter durante a vigência deste contrato todas as condições apresentadas para a habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas;
 - b) - Comunicar previamente a contratante às modificações que pretender realizar em sua constituição, especialmente quanto ao seu objetivo social;
 - c) - Executar os serviços nos locais indicados.
 - d) - Emitir Nota Fiscal dos Serviços efetivamente prestados.
 - e) - Zelar pela qualidade dos serviços executados.
- II – SÃO DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**
- a) - Empenhar despesas e efetuar pagamentos.
 - b) - Fiscalizar a execução e comunicar eventuais irregularidades nos serviços.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste contrato, ficam as partes sujeitas as penalidades estabelecidas no Art. 87 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação deste contrato ou do seu resumo na forma exigida, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES

I – Modificações: A Contratante, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, poderá modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação as finalidades do interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

II – Alterações: Por acordo das partes, este contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo próprio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

I – A contratante poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

II – A rescisão amigável por acordo das partes, depende da conveniência administrativa e autorização fundamentada do Prefeito Municipal, mediante aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

III – O (A) Contratado (a) declara reconhecer direitos da administração publicar para a rescisão motivada pela inexecução total ou parcial das cláusulas deste instrumento ou de seu objeto.



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO

I – São partes integrantes deste instrumento, independentes de transcrição, todos os documentos inerentes ao processo licitatório que lhe deu causa, ou no termo que o dispensou ou inexigiu bem como a proposta do Contratado e os documentos por ele fornecidos na habilitação e qualificação.

II – Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do capítulo III, seções I a V e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93, ou modificações posteriores.

III – Casos omissos serão apreciados em instância administrativa aplicando-se na sua solução as normas do direito publico, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato que não sejam solucionadas em comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, na data e presença das testemunhas abaixo indicadas firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Brasilândia de Minas (MG)., de de 2016.

Marden Junior Teles Pereira da Costa

Prefeito Municipal.

Contratante.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA.

CNPJ Nº

TESTEMUNHAS:

1ª

Nome:

CPF:

2ª

Nome:

CPF:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2016**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____
(_____) portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA,
por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor
completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que
recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento
integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2016**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa

(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo

_____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2016

Objeto: Seleção de proposta visando a contratação de empresa prestadora de serviços médicos com atendimento de consultas médicas especialidades na Clínica de Especialidades Oscar da Costa Bravo, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 22 DE SETEMBRO DE 2016

HORA: 13h30min.

LOCAL: Prefeitura MUNICIPAL de Brasilândia de Minas - MG

CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000 FONE/FAX (38) 3562-1202

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, via email/fax ou em cópia reprográfica, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao setor de compras e Licitações FONE/FAX (38) 3562-1202 -**E-MAIL-licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br**.

A não remessa do recibo exime o setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

BRASILÂNDIA DE MINAS/MG, 06 de Setembro de 2016.

Paulo Ferreira Machado
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria Nº 002/2016.